**CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 18/2019 DE 25 DE JANEIRO DE 2019.**

 O **MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC sob n°. 01.594.009/0001-30, com sua sede na Av. Nossa Senhora de Fátima, 120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº. Ronaldo Luiz Senger**,** residente e domiciliado na Av. Planalto neste Município de Bom Jesus do Oeste - SC, portador do CI, sob nº. 3.437.386 e do CIC nº. 027.150.949-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado;

 A empresa SCS Comércio LTDA ME**,** Pessoa jurídica de direito Privado, inscrita no CGCMF sob nº. 13.995.853/0001-52, com sede à Rua Santa Catarina, nº. 813, Município de Maravilha/SC, neste ato representada por sua proprietária Srº. Solange Castanha Schimelfenig, residente e domiciliada à Rua Santa Catarina, nº. 813, Município de Maravilha/SC, portador do CIC sob nº. 015.942.379-13, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**;

 Tem de comum acordo e com amparo legal nas Leis Federais nº. 8.666/93 e 8.883/94 que entre si, certos e ajustados resolvem contratar o objeto do presente pelas seguintes cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

 A presente licitação tem por objetivo, a aquisição de gêneros alimentícios para atender ao programa merenda escolar exercício 2019, conforme itens descritos abaixo:

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  | Unid | Descrição | Quant | Valor Unit. R$ | Valor Total R$ |
| 1 | Kg | Abacaxi Perola - Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. Contendo etiqueta com peso. | 300 | 4,75 | 1.425,00 |
| 2 | Kg | Abobrinha - Abobrinha italiana. De primeira qualidade, limpa com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg, boa qualidade, inteira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. Contendo etiqueta com peso. | 100 | 4,45 | 445,00 |
| 13 | Kg | Banana Caturra - Banana de 1ª qualidade e classificada. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, para e doenças. Estar em perfeitas condições de maturidade. Acondicionada em caixas plásticas ou com revestimento plástico limpo. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 400 | 2,60 | 1.040,00 |
| 14 | Kg | Batata Monalisa Escovada, grupo I ou II, classe 2, tipo especial (de 45 a 85 mm de diâmetro transversal), pesando entre 100 e 200 gramas a unidade. Sem emissão de brotos, 1ª qualidade, nova. Devem apresentar características do cultivar bem definidas, estarem fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, livres de rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, com coloração própria, livres de pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação. Acondicionada em embalagem especial para alimentos, em saco tipo telinha, contendo 1 kg em cada pacote, resistente e com etiquetas constando | 100 | 3,50 | 350,00 |
| 15 | Kg | Beterraba - Beterraba nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, limpas, sem barro, acondicionadas em embalagens de plástico resistente, Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 40 | 3,45 | 138,00 |
| 16 | Pct | Biscoito Maria - Biscoito Maria, pacote com 370 gramas, de boa qualidade. Com data de fabricação recente e validade de no mínimo 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min -vespertino: até 14h.  | 200 | 4,90 | 980,00 |
| 25 | Kg | Carne Bovina em Pedaços sem Osso - De 1ª qualidade, RECORTE DE COXÃO MOLE, em pedaço único de 1kg, sem osso, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 400 | 23,50 | 9.400,00 |
| 26 | Kg | Carne Moída Congelada Bovina - De 1ª qualidade, em pacotes de 1 quilograma, contendo selo de inspeção, em embalagens plásticas resistentes e lacradas. Entregue congelada. Contendo em seu rotulo: espécie do produto, embalagem, validade e peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 400 | 16,30 | 6.520,00 |
| 29 | Kg | Cenoura - Nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 40 | 3,90 | 156,00 |
| 33 | Unid | Creme de Leite fresco (NATA) Creme de leite (nata) – esterilizado, teor de gordura 30%, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem de 300g cada unidade. Data de validade mínima 30 dias a contar a partir da data de entrega. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 50 | 6,45 | 322,50 |
| 37 | Pct | Farinha de Mandioca Branca - Em pacote de 1kg, contendo farinha de mandioca branca, seca, fina beneficiada, tipo I. Com registro no Ministério da Agricultura constante do rótulo e/ou da embalagem. Não deverá apresentar odor forte e intenso, além de coloração anormal. Validade mínima de 12 meses. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 50 | 6,00 | 300,00 |
| 40 | Pct | Farinha láctea, em pacotes de 210 gramas, Ingredientes: farinha de trigo rica em ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, vitaminas e minerais, (vitamina C, ferro, niacina, vitamina E, ácido pantotênico, vitaminas B1, B2, B6, A, ácido fólico, vitamina D e vitamina B12) e aromatizantes. Conter glúten. Deverá constar SIF. Data de fabricação, validade e lote do produto. Com informações nutricionais por porção de 30 g ou 4 colheres de sopa, valor energético 123 kcal, carboidratos 23 g, proteínas 3,9 g, gorduras totais 2,2g, gorduras saturadas 0,7g, gordura trans e fibras 0g, sódio 43 mg, validade mínima 6 meses. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.  | 15 | 11,55 | 173,25 |
| 42 | Unid | Fermento em Pó Químico - Embalagem de 250 gramas, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no Ministério da Saúde. Ingredientes: amido de milho geneticamente modificado, fosfato monocálcio, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 15 | 7,40 | 111,00 |
| 44 | Lit | Iogurte com polpa de frutas, diversos sabores conforme solicitação. Embalagem contendo 1 litro. Rotulagem obrigatória seguindo legislação específica. Validade mínima 30 dias. Registro no SIE ou SIF. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 1.000 | 4,30 | 4.300,00 |
| 47 | Lt | Leite Longa Vida Integral - Embalagem Tipo Tetra-Pack 1 Litro, UHT, integral, com registro no Ministério da Agricultura, com prazo de validade e data de envase recente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h.  | 1.300 | 2,90 | 3.770,00 |
| 56 | Kg | Maça Gala - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, não batidas nem amassadas. Não pode conter fruta com sarda, e/ou granizadas, devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h.  | 400 | 5,20 | 2.080,00 |
| 57 | Kg | Manga Rosa Características Gerais: de forma alongada, ovoide ou arredondada, casca esverdeada com manchas amarelas ou róseas quando maduro. Polpa carnosa, suculenta comestível, de coloração amarela ou amarelo-alaranjada, podendo ser fibrosa conforme algumas variedades. Fruta com polpa firme, intacta, isenta de enfermidades, de boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. Acondicionadas em caixas adequadamente higienizadas. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h.  | 300 | 5,95 | 1.785,00 |
| 63 | Kg | Melão Amarelo - Melão comum ou Pingo de Mel. De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 250 | 5,45 | 1.362,50 |
| 72 | Kg | Pepino verde In Natura - Novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 200 | 4,45 | 890,00 |
| 76 | Unid | Requeijão - Requeijão cremoso de primeira qualidade, embalado em copo hermeticamente fechado – copo de 200g. A embalagem original deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA, carimbo de inspeção do SIF e atender as especificações técnicas da ANVISA e Inmetro. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min – vespertino: até 14h. | 80 | 4,75 | 380,00 |
| 79 | Kg | Tomate - De 1ª qualidade, tipo longa vida. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 180 | 5,49 | 988,20 |
| 80 | Unid | Vinagre Composto Uva - De álcool, em embalagens de 3 lt. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h | 30 | 14,70 | 441,00 |

Os alimentos deverão ser de boa qualidade e entregues no Depto de Educação, conforme solicitações emitidas.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

 A **CONTRATANTE** pagará a contratada o valor de R$ 37.357,45 (trinta e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), pelo fornecimento dos alimentos descritos na clausula primeira do presente e Processo Licitatório nº. 032/2019, Pregão Presencial nº. 02/2019.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

 1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, ou por cheque nominal ao fornecedor ou por ordem bancaria.

 2. Nenhum pagamento será efetuado antecipadamente, a entrega da merenda solicitada.

 3. Condições de pagamento: o pagamento será efetuado conforme entrega do objeto contratado após emissão da nota fiscal das mercadorias entregues.

**CLÁUSULA QUARTA - DA ATUALIZAÇÃO**

 1. A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento, até a data do efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC (Índice de Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substitui.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS**

 1. Do desconto por antecipação de pagamento, o município poderá negociar descontos para antecipação no pagamento de parcelas. O desconto não poderá ultrapassar o limite da adimplência do objeto contratado, condicionado a comprovação de ganhos financeiros reais para a administração.

 2. Do desconto por atraso na entrega do objeto, o município descontará o percentual de 0,2 % (zero virgula dois por cento) do valor contratado a cada dia de atraso na entrega do objeto ou proporcional se a entrega for parcelada.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO**

 1. O prazo de entrega do objeto licitado será até 31 de dezembro de 2.019.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

 A **CONTRATANTE** obrigar-se-á:

 1. Cumprir as condições de pagamento, sendo que o pagamento ficará condicionado a entrega do objeto contratado.

 2. Transmitir por escrito determinações sobre possíveis modificações nos serviços e ou produtos fornecidos.

 3. Esclarecer dúvidas que lhe forem apresentadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

 A **CONTRATADA** obrigar-se-á:

 1. Entregar objeto licitado no prazo estabelecido, obedecendo rigorosamente.

 2. Fornecer todas as informações quanto a qualidade dos produtos.

 3. Utilizar-se de adequada estrutura de operação e formar o quadro de pessoal necessário a entrega dos produtos objeto deste contratado.

 4. Permitir que os prepostos do Município inspecionem e fiscalizem a qualquer tempo e hora o produto a ser entregue.

 5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e comerciais, previstos em leis, para a fiel execução do objeto deste contrato.

 6. É da **CONTRATADA** a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre os serviços, em qualquer esfera.

 7. Assumir as despesas decorrentes de ferramentas e equipamentos, energia elétrica, necessários a entrega dos alimentos.

**CLÁUSULA NONA -DA INADIMPLÊNCIA**

 1. Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, por culpa da contratada, fica estabelecido a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto contratado, atualizado pelos índices oficiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

 1. O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a CONTRATADA somente o valor do produto já entregue, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou qualquer outro título, presente ou futuramente, sob qualquer alegação ou fundamento

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

 1. Serão utilizados para o objeto do presente contrato a dotação orçamentaria do projeto/atividade nº. 1230600152.016 - Manutenção da Merenda Escolar, elemento nº. 33903007 – Gêneros de Alimentação - apropriados para essas despesas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

 Para dirimir as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Modelo, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para constituição de vínculo trabalhista com empregados e funcionários.

 1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no contrato sem o consentimento prévio do município, mediante acordo escrito, obedecido os limites legais permitidos.

 2. Quaisquer comunicações entre as partes com relação a assuntos relacionados a este contrato, serão formalizados por escrito, por carta ou ofício, em duas vias de igual teor e forma, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de efetiva entrega.

 3. Os casos omissos a este contrato, reger-se-ão pela legislação pertinente a matéria, as Leis Federais nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e nº. 8.883/94, e a licitação na modalidade de Pregão Presencial, Processo Licitatório nº. 32/2019, Pregão Presencial nº. 02/2019.

 E por estarem assim juntos e contratados, firmam o presente contrato de empreitada, juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, aos 25 de janeiro de 2019.

RONALDO LUIZ SENGER SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG

 PREFEITO MUNICIPAL CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ JEFERSON PERSCH JOSE ROBERTO MORANDINI

CPF: 034.734.559-03 CPF: 042.342.379-73

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cesar Luis Majolo

Assessor Jurídico

OAB/SC 32.022